DSX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 31.368.600/0001-30
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 05 de novembro de 2026, às 10h, realizada de modo exclusivamente eletrônico, mediada pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada diante da presença da totalidade dos cotistas.

3. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora, **TERCON INVESTIMENTOS S.A**., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 82, bairro de Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de abril de 2008.

4. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretário: Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração da cláusula 11.1, alínea *"d"*, a fim de aumentar o valor máximo da cessão, de dois milhões e meio de reais para quatro milhões de reais; e **(ii)** a autorização para que os Prestadores de Serviço Essenciais tomem todas as medidas necessárias para a consolidação das alterações deliberadas e aprovadas, inclusive a consolidação do regulamento do Fundo, que **passa a vigorar a partir de sua publicação na CVM**;

6. **DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(i) A alteração da cláusula 11.1 do Regulamento para aumentar o limite máximo do valor dos direitos creditórios a serem cedidos, de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Dessa forma, a cláusula 11.1 passará a viger com a seguinte redação:

> *"11.1. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:*
>
> *a) ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, Notas Promissórias com lastro em*

operações comerciais;

b) Ter um percentual máximo de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do fundo em aplicações em Notas Promissórias;

c) ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

d) ter valor máximo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

e) ter prazo de vencimento mínimo de 2 (dois) dias;

f) ter prazo de vencimento máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias;

g) nos casos de CCB, ter prazo de vencimento máximo de 720 (setecentos e vinte) dias."

Por oportuno, a *Gestora* informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "**TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 82, bairro de Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de abril de 2008."

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; **(iv)** registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; **(v)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e **(vi)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

7. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
Gestora